

APROVADO

Sala das Seções

Em 22/07/2020

Lutz Carlos

Lutz Carlos
CPF 073.038.904-04
Presidente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 27 JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DO PERCENTUAL DO ADICIONAL POR INSALUBRIDADE PARA 40% A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO PERIGO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Durante o período em que perdurar a situação de emergência em função da Pandemia da COVID-19, permanecendo o risco de contágio, fica reconhecido o alto grau de insalubridade a que estão expostos os profissionais da saúde municipal durante o exercício de suas funções.

Art. 2º Em função do alto grau de insalubridade decorrente da exposição ao contágio pela COVID-19, durante o período que perdurar o estado de emergência, fica determinado o pagamento do Adicional de Insalubridade aos profissionais da saúde municipal pelo grau máximo de 40%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Rio Branco- MT, 27 de julho de 2020.


ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal



Art. 1º - Exonera o Senhor **JOÃO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 759483 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 293.072.011-53, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de julho de 2020, revogando a portaria nº 176/2018 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 de JULHO DE 2020

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 070 2020**

EXTRATO DO CONTRATO 070/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 11.622.162/0001-88

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de instalação de rede elétrica e cabeamento estruturado dos sistema de redes de computadores e de telefonia

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

DO VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS-ME

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2020**

EXTRATO DO CONTRATO 68/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica USIPLASTIC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.262.229/0001-41

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual devido o aumento do uso pelos profissionais de saúde

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

DO VALOR: R\$ 7.295,00 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica USIPLASTIC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2020

Processo Administrativo: 001/2020

Dispensa: 001/2020 Objeto: O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo atuarial reforma da previdência/2020. O estudo consistirá em atender a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1.348/2019, apresentando cenários e opções sobre as regras de elegibilidade que serão adotadas pelo RPPS e o seu impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, auxiliando a tomada de decisão da opção que será implementada, através de emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo (Art. 40º, § 1º, III);

Valor: R\$ 5.743,70 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Contratada: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20

Base legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Ribeirãozinho – MT, 27 de julho de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 27 JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 27 JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DO PERCENTUAL DO ADICIONAL POR INSALUBRIDADE PARA 40% A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO PERIGO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Durante o período em que perdurar a situação de emergência em função da Pandemia da COVID-19, permanecendo o risco de contágio, fica reconhecido o alto grau de insalubridade a que estão expostos os profissionais da saúde municipal durante o exercício de suas funções.

Art. 2º Em função do alto grau de insalubridade decorrente da exposição ao contágio pela COVID-19, durante o período que perdurar o estado de emergência, fica determinado o pagamento do Adicional de Insalubridade aos profissionais da saúde municipal pelo grau máximo de 40%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Rio Branco- MT, 27 de julho de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:041/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo